

| Título | Versão | Folha |
|--------------------------------|--------|-------|
| <i>Política de Porta-vozes</i> | 001 | 1/3 |

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Esta política apresenta-se como instrumento de comunicação quanto aos critérios específicos de delimitação das pessoas autorizadas a se pronunciarem em nome da Cagece, visando destacar a relevância do alinhamento do discurso e da transparência no compartilhamento de informações de interesse público, bem como contribuir para mitigar a divulgação de informações equivocadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei nº 13.303/2016

3 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

3.1 Porta-vozes: Profissionais previamente designados para falar em público em nome da empresa, transmitindo mensagem alinhada aos posicionamentos corporativos;

3.2 Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, conforme a Lei nº 12.527 de 18.11.2011.

4 OBJETIVOS

4.1 A presente política tem o objetivo de estabelecer diretrizes quanto a definição e atuação de porta-vozes da Cagece, visando garantir a unidade do discurso institucional, frente ao seu relacionamento com a imprensa e o público em geral, primando por mitigar a divulgação de informações equivocadas, a partir de um posicionamento de valorização da reputação desta companhia.

4.2 Objetivos específicos:

4.2.1 Fortalecer e preservar a credibilidade da Cagece;

4.2.2 Formalizar procedimentos para o relacionamento da Cagece com a imprensa e com a sociedade;

4.2.3 Proporcionar coerência e qualidade das informações prestadas por representantes da companhia;

4.2.4 Definir as pessoas autorizadas a falar em nome da Cagece, seja com a imprensa ou público em geral;

4.2.5 Destacar a importância da transparência das informações para a sociedade em geral;

4.2.6 Reforçar a necessidade de um discurso coeso e alinhado com boas práticas de comunicação;

4.2.7 Preservar informações cujo acesso não possa ser viabilizado em virtude de classificação sigilosa.

5 DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

São priorizados como porta-vozes profissionais com conhecimento técnico em suas áreas de atuação. Sendo que:

5.1. Nenhum colaborador da Cagece pode falar em nome da companhia sem autorização prévia da Gerência de Comunicação para orientação e acompanhamento a respeito.

5.1.1. Em pautas sobre assuntos estratégicos para a Companhia, serão priorizados como porta-vozes membros da diretoria.

5.2. É necessário priorizar, sempre que possível, o atendimento à imprensa.

| Título | Versão | Folha |
|-------------------------|--------|-------|
| Política de Porta-vozes | 001 | 2/3 |

5.3. No atendimento à imprensa, o porta-voz deve ter conhecimento prévio da pauta e se preparar com informações úteis e objetivas.

5.4. As informações prestadas pelos porta-vozes, sejam para a imprensa, para a sociedade ou para apuração da Gerência de Comunicação, devem estar sempre alinhadas com o modelo de gestão da empresa, não sendo permitido emitir opiniões pessoais quando estiver representando a empresa.

5.5. Colaboradores da Cagece, agindo de forma independente em assuntos que não dizem respeito à empresa, devem se empenhar para que não haja interferência entre objetivos pessoais e corporativos.

5.6. O porta-voz deve se comunicar com a Gerência de Comunicação, sempre que for procurado, por qualquer veículo de comunicação. Caberá apenas à Gerência de Comunicação marcar entrevistas ou encaminhar para a imprensa informações referentes a pauta.

5.7. É vedado aos colaboradores do quadro da companhia, falar em nome da Cagece sem a devida autorização, inclusive nas redes sociais.

5.8. Convites para eventos que necessitem de representante oficial da Cagece devem ser encaminhados ao diretor (a) da área em que atua. O diretor (a) verificará a solicitação e designará o representante da empresa no evento.

6 CARACTERÍSTICAS

São características desta Política de Porta Vozes:

6.1 Instrumento aplicável a todos os colaboradores da Cagece, incluindo empregados próprios e terceirizados, estagiários e menores aprendiz;

6.2 Instrumento disponibilizado para acesso tanto no sistema interno de gestão de documentos da Companhia, como no site da Cagece.

7 RESPONSABILIDADES

7.1. O Conselho de Administração é responsável pela aprovação desta Política de Porta Vozes;

7.2. A Diretoria da Presidência é responsável pela revisão, aprovação, submissão ao Conselho de Administração e por implementar esta Política;

7.3. A Gerência de Governança, Riscos e Conformidade - GRC é responsável pela análise e monitoramento do processo de aprovação e divulgação da Política;

7.3.1. A Gerência de Comunicação da Cagece - Gerco é responsável pela articulação dos porta-vozes da Cagece em atendimento às demandas de imprensa;

7.4. Compete aos colaboradores da companhia o cumprimento desta Política.

8 VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023, aprovada na 607a reunião do Conselho de Administração.

9 ANEXOS

10 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

| Versão | Elaborador/Unidade | Revisor/Unidade | Aprovador/Unidade | Alterações | Data da Publicação |
|--------|--------------------|-----------------|-------------------|------------|--------------------|
|--------|--------------------|-----------------|-------------------|------------|--------------------|

| Título | Versão | Folha |
|--------------------------------|--------|-------|
| <i>Política de Porta-vozes</i> | 001 | 3/3 |

| | | | | | |
|-----|-------|-----|-----|--|------------|
| 001 | ASCOM | GRC | CAD | _ | 29/06/2018 |
| 002 | GERCO | GRC | CAD | Formatação e substituição de ASCOM por GERCO | 12/01/2023 |